



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 2.710 – 29/06/2015

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os elementos abaixo:

3190.00, 3390.00, 4490.00 R\$600.000,00

Art. 2º - O recurso para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei será a anulação parcial ou total dos elementos da Prefeitura Municipal de Arcos, abaixo descritos:

3190.00, 3390.00, 4490.00 R\$600.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI

N.º 04/14

10/06/2015

Adriana A. Albuquerque
Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/8

Arcos, 29 de junho de 2015.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal